

SESMT

ADENDO II AO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Retifica o adendo V ao PCMSO e com base no que consta na **NR 32**, fica deliberado que:

I – VACINAÇÃO COVID19

VACINAÇÃO COVID19 EM SERVIDORES MUNICIPAIS

O controle e contenção de doenças, ESPECIALMENTE AS ENDÊMICAS (PANDÊMICAS COMO A **COVID19**, É **UMA OBRIGAÇÃO DE TODOS NÓS!**

A vacinação é um direito fundamental social e que está previsto na Constituição Federal. Considerando que a equipe da CEVISA Municipal já está disponibilizando vacinação, agora todos nós devemos fazer nossa parte, tomando a vacina conforme o cronograma definido pelas autoridades sanitárias.

Salientamos que ao se vacinar, o servidor ajuda a reduzir a transmissão e a hospitalização, principalmente reduzindo a necessidade de internação em UTI, ajudando e protegendo aos seus familiares, os seus colegas de trabalho e toda a coletividade piracicabana.

A vacina pode ocasionar, **de forma rara**, dor no local da injeção, vermelhão e enrijecimento, mas essas manifestações são benignas com efeitos de até 48 horas após a aplicação.

A equipe do SESMT - SEMPEM gostaria muito que todos os servidores se vacinassem!

Alertas e orientações

Quem não deve se vacinar:

- Todos que apresentarem formalmente atestado médico fundamentado a contraindicação.

- Aqueles que já tiveram reações alérgicas, como anafilaxia (reação grave).

Quem pode se vacinar:

- Pessoas com câncer, asma, cardiopatia, imunodeprimidas, entre outras condições, de modo geral, podem se vacinar. Se houver dúvidas, consulte seu médico;
- Pessoas que já tiveram covid-19, desde que o **início dos sintomas tenha ocorrido há pelo menos 4 semanas** - para quem não teve sintomas, 4 semanas a partir do primeiro resultado positivo no teste RT-PCR ou do início da suspeita;
- Maiores de 60 anos;
- Pessoas imunodeprimidas;
- Pessoas com HIV, asma, DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), cirrose, diabetes, pressão alta, cardiopatia, epilepsia;
- Pessoas com tatuagem;
- Pessoas que tomam os seguintes medicamentos: antibiótico, corticoide, imunossupressor, imunobiológico (anticorpos monoclonais), anticoagulante (com os cuidados citados abaixo), se não houver contraindicação médica.

Quem deve adiar a vacinação:

- Os que estão com quadro de covid-19 ou suspeita da doença devem esperar quatro semanas (30 dias) após o surgimento dos primeiros sintomas.
- Em casos de febre **acima de 37,5°C no dia da vacinação ou nas últimas 24h**.
- Pessoas com doenças crônicas devem se vacinar! Entretanto, recomenda-se que não esteja na fase aguda da doença.

Grávidas e lactantes - O uso em mulheres grávidas "deve ser baseado em uma avaliação se os benefícios da vacinação superam os riscos potenciais". Portanto, deverão consultar seus médicos e, se contraindicado, devem apresentar os respectivos atestados médicos.

Quem pode se vacinar, mas com precaução:

- Grávidas à critério médico;
- Lactantes à critério médico;
- Pessoas com histórico de alergia a outras vacinas, medicamentos ou alimentos à critério médico.
- Quem usa anticoagulante deve alertar o aplicador da vacina e deve receber os cuidados necessários no local da aplicação da vacina.

Persistindo a recusa vacinal, é necessário o preenchimento da Declaração de Recusa Vacinal que ficará anexada ao Prontuário Funcional do Servidor.

DECLARAÇÃO DE RECUSA VACINAL

Eu,

Número Funcional _____, após ter sido informado das vantagens e dos possíveis eventos adversos da vacina recomendada (_____) declaro expressamente que **não aceito esta vacinação**. Declaro também que **estou ciente das desvantagens, riscos e consequências, INCLUSIVE AS ADMINISTRATIVAS** desta minha recusa.

Piracicaba, ____ de _____ de 2.021

Nome por extenso

Assinatura

Piracicaba, 09 de Abril de 2.021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FILEMON DE LIMA SILVANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DORIVAL JOSÉ MAISTRO

COORDENADOR PCMSO
RENAN ANDREUCETTI

ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO
CECILIA BEIG